

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO Nº 266/74

PROCESSO CEE-Nº 266/74 PARECER CEE-Nº 1832/74

INTERESSADO - MANUELA EVELYN BEYER
 ASSUNTO - Equivalência de estudos
 RELATORA - Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
 PARECER Nº 1832/74 CPG; Aprovado em 7 / 8 / 74 ; Comun. ao Pleno
 em 21/8/74, (Proc. 266/74)

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: MANUELA EVELYN BEYER, filha de HEINZ FRITZ BEYER e de dona EVELINE SCHIMIDT BEYER, nascida em São Paulo, aos 31 de março de 1956, domiciliada e residente a Av. Nicola de Marchi, 4711, São Bernardo do Campo, tendo realizado estudos na Escola Higienópolis, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerentes

- 1 - curso primário, com 4 séries, na Escola São José, em São Bernardo do Campo;
 - 2 - em 1968, freqüentou a 5ª série do 1º grau do Colégio HUMBOLDT, em São Paulo, tendo sido reprovada;
 - 3 - em 1969, freqüentou a 5ª série, tendo se transferido para a Alemanha ao final do 1º semestre. Neste país no RATSGYMNA - SIUM, Wolfsburg, Colégio de Línguas Modernas, Matemática e Ciências Naturais, frequentou a 6ª série, 2º semestre.
 - 4 - Em 1970 foi matriculada no Colégio HUMBOLDT, na 6ª série ginasial, sem que fosse solicitado pronunciamento deste Conselho acerca dos estudos realizados na Alemanha.
 - 5 - Em agosto de 1970, transferiu-se para a Escola Higienópolis, onde concluiu a 6ª série, 7ª e 8ª séries do 1º grau. Estudou nesta escola: Português (3 séries), Alemão (3 séries), Inglês (3 séries), Educação Moral e Cívica (3 séries), História Geral (3 séries), História do Brasil (2 séries), Geografia Geral (2 séries), Geografia do Brasil (1 série), Aritmética (5 séries), Álgebra (2 séries), Geometria (3 séries), Física (3 séries), Química (2 séries), Biologia (3 séries), História da Arte (1 série), Instrumentos (1 série), Canto (3 séries), Trabalhos Manuais (3 séries), Eurytmia (1 série) e Educação Física (3 séries).
2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo na Resolução CEE nº 19/65 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por MANUELA EVELYN BEYER, na Alemanha, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil no 2º semestre da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar-lhe a matrícula na 6ª série do 1º grau, feita em 1970, no Colégio HUMBOLDT, ficando igualmente convalidados os atos escolares por ela praticados no referido estabelecimento de ensino.

Os estudos realizados na Escola Higienópolis podem ser considerados equivalentes aos cumpridos em escolas integrantes no sistema brasileiro de ensino a nível de conclusão da 8ª série do 1º grau, podendo-se, portanto, autorizar a matrícula da interessada na 1ª série do 2º grau.

São Paulo, 07 de agosto de 1974

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DE LORENZO NETO, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR, THEREZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 1974

a) Conselheiro ANTONIO DE LORENZO NETO

Presidente em exercício